



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS –  
CODEMIG.**

**LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 02/2017- MODO DE DISPUTA FECHADO  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO  
EDITAL RETIFICADO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada ou consórcio de empresas na prestação de serviços para a execução das obras de “Reforma e Revitalização do Edifício BEMGE para implantação do projeto P7 Criativo”.

**PROCESSO INTERNO N°:** 381/2017 – ECM: 37223.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**DATA:** 07/12/2017

**HORÁRIO:** 10h00min (horário de Brasília – DF)

**LOCAL:** Rua Manaus, n° 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350 – Sede da CODEMIG.

**SUMÁRIO**

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>02</b>
<b>DA DISCIPLINA LEGAL .....</b>	<b>03</b>
<b>DO OBJETO .....</b>	<b>03</b>
<b>DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.</b>	<b>04</b>
<b>DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS .....</b>	<b>05</b>
<b>DO CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>07</b>
<b>DA VISITA TÉCNICA .....</b>	<b>09</b>
<b>DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....</b>	<b>09</b>
<b>DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO .....</b>	<b>12</b>
<b>DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....</b>	<b>12</b>
<b>DO JULGAMENTO .....</b>	<b>12</b>
<b>DO DESEMPATE .....</b>	<b>12</b>
<b>DA VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DA PROPOSTA .....</b>	<b>13</b>
<b>DA NEGOCIAÇÃO .....</b>	<b>14</b>
<b>DA HABILITAÇÃO .....</b>	<b>15</b>
<b>DOS RECURSOS .....</b>	<b>21</b>
<b>DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO .....</b>	<b>22</b>
<b>DA CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>22</b>
<b>DAS SANÇÕES .....</b>	<b>24</b>
<b>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>24</b>
<b>ANEXO I LINK (DOCUMENTOS TÉCNICOS).....</b>	<b>27</b>
<b>ANEXO II CARTA DE CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>28</b>



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO .....	29
ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....	49
ANEXO V DECLARAÇÃO (inexistência de fatos impeditivos).....	51
ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	52
ANEXO VII DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....	53
ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS .....	54
ANEXO IX - DECLARAÇÃO (art. 7º, XXXIII da CF/88) .....	55
ANEXO X – DECLARAÇÃO (MODELO ESPELHO/RESUMO – item 13.6 do Termo de Referência) .....	56

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS-CODEMIG**, CNPJ 19.791.581/0001-55 e a **ASSOCIAÇÃO P7 CRIATIVO**, CNPJ sob o nº 26.001.007.0001-11, com fundamento na Lei nº 13.303 de 01 de julho de 2016 e no seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, disponível no endereço eletrônico [www.codemig.com.br](http://www.codemig.com.br), torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a **Licitação nº 02/2017 - MODO DE DISPUTA FECHADO** e critério de julgamento **MENOR PREÇO**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

1.2. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no endereço eletrônico [www.codemig.com.br](http://www.codemig.com.br) ou na sede da **CODEMIG**, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPEL, em seu endereço na Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais) realizado junto a Gerência Financeira da **CODEMIG**, para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do recibo emitido por aquela Gerência, **a partir do dia 23 de outubro de 2017, de 09:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs, de segunda à sexta-feira.**

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília/DF.

1.4. As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

1.5. Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.



## 2. DA DISCIPLINA LEGAL

2.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, pelo Decreto Estadual nº 47.154 de 20 de fevereiro de 2017, pelas demais disposições legais correlatas, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMIG, disponível no endereço eletrônico [www.codemig.com.br](http://www.codemig.com.br), bem como pelas cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Considerando tratar-se o trabalho do condenado de um dever social e condição da dignidade humana, nos termos da Lei nº 7.210/84 e do Decreto Estadual nº 46.220/13 e, em consonância com os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria de Estado de Defesa Social – SEDS voltados a ampliar a utilização de mão-de-obra carcerária pelo setor privado, em benefício tanto dos egressos quanto das empresas, a contratação de parcela da mão de obra necessária para a execução do objeto descrito neste Edital e seus Anexos poderá ser feita por meio de parceria firmada com a mencionada secretaria.

2.2.1. O contato com a SEDS para mais informações poderá ser feito pelos telefones **(31) 3915-5704** – Subsecretaria de Administração Prisional, **(31) 3915-5644** – Superintendência de atendimento ao Preso, **(31) 39155623** – Diretoria de Trabalho e Produção e pelo *email* [trabalhosuapi@defesasocial.mg.gov.br](mailto:trabalhosuapi@defesasocial.mg.gov.br) .

2.3. Os licitantes deverão conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, denominada “Lei Anticorrupção”, regulamentada pelo Decreto 8.420/15, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

2.3.1. Os licitantes devem estar cientes de que o cometimento dos atos descritos na mencionada Lei é passível de denúncia através do sítio <https://www.tag.ouvidoriageral.mg.gov.br/> por qualquer pessoa física ou jurídica.

## 3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a CODEMIG, nas condições e especificações previstas neste Edital e seus Anexos, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a execução das obras de “Reforma e Revitalização do Edifício BEMGE para implantação do projeto P7Criativo.

3.1.1. A obra consistirá da reforma integral dos pavimentos do Edifício BEMGE, fachadas e instalações de infraestrutura (Elétrica: força e iluminação, Hidráulica, Sanitária, Drenagem Pluvial, PCIP - Prevenção de Combate à Incêndio e Pânico, SDAI: Sistema de Alarme de Incêndio e SPDA: Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, Climatização e Cabeamento Estruturado: dados e voz).



- 3.2. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.
- 3.3. Local da execução da obra: Edifício BEMGE – Rua Rio de Janeiro, nº 471, Centro de Belo Horizonte/MG.

#### **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 4.1. Os **pedidos de esclarecimentos e as impugnações** referentes a presente licitação poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados à CODEMIG, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação – CPEL, sempre por escrito, por meio do e-mail [cpel@codemig.com.br](mailto:cpel@codemig.com.br); ou por correspondência protocolada no endereço da CODEMIG (Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, Belo Horizonte/MG) com expressa indicação do número e objeto da licitação.
- 4.2. Sobre os pedidos de esclarecimentos, informa-se:
  - 4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes e abertura da sessão pública.
  - 4.2.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).
  - 4.2.3. Não serão recebidos pedidos de esclarecimentos enviados por meios diversos dos acima previstos.
  - 4.2.4. Os esclarecimentos serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPEL, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do edital ou pela gerência jurídica e as respostas serão disponibilizadas no site da CODEMIG ([www.codemig.com.br](http://www.codemig.com.br)) para conhecimento de todos os licitantes e interessados.
- 4.3. Sobre as impugnações, informa-se:
  - 4.3.1. As impugnações deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes e abertura da sessão pública.
  - 4.3.2. As impugnações serão respondidas, em até 3 (três) dias úteis, pela Comissão Permanente de Licitação – CPEL, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do edital ou pela gerência jurídica, conforme o caso.



4.3.3. Nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.3.4. Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos.

4.3.5. As respostas às impugnações apresentadas serão disponibilizadas no site da CODEMIG ([www.codemig.com.br](http://www.codemig.com.br)) para conhecimento de todos os licitantes e interessados.

4.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este Edital dele fazendo parte, vinculando a Administração, os licitantes e demais interessados.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS**

5.1. A presente licitação é aberta a todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais e estrangeiras, autorizadas a funcionar no país, que estejam em condições legais de exercício e que atendam integralmente as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da legislação em vigor.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual 20.826/2013, Decreto 44.630/2007.

5.3. Os interessados poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas neste Edital e em seus Anexos da seguinte forma:

5.3.1. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o licitante participar do certame por sua filial.

5.3.2. Caso a execução do objeto da licitação for ocorrer por filial, o licitante que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.

5.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral dos termos e condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que o fundamentam.

- 5.5. Está impedido de participar da presente licitação o interessado que:
- I. Esteja em processo de falência;
  - II. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMIG;
  - III. Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal e/ou com o estado de Minas Gerais;
  - IV. Se enquadre em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44; e
  - V. Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação.
  - VI. Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País.

5.6. É permitida a participação de sociedades organizadas sob a forma de Consórcio, observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir:

5.6.1. É impedida de participar desta licitação a sociedade que participe, ao mesmo tempo, de mais de um Consórcio ou a sociedade que atue, ao mesmo tempo, isoladamente e em Consórcio.

5.6.2. Caberá à sociedade líder a representação do Consórcio, sendo responsável por emitir declarações, apresentar documentos de proposta e de habilitação, manifestar intenção de recorrer, apresentar razões e/ou contrarrazões recursais, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação, dentre outros atos relacionados a esta licitação.

5.6.3. As declarações constantes nos Anexos deste Edital deverão ser assinadas por todos os Consorciados.

5.6.4. A proposta do Consórcio deverá ser assinada pelo Representante Legal ou Procurador da sociedade líder, e deverá conter todas as informações dos Consorciados (nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone, e e-mail).

5.6.5. Deverá ser apresentado na fase de Credenciamento, Instrumento, público ou particular, de Compromisso de Constituição do Consórcio, indicando minimamente:

- I. A designação do Consórcio, sua composição, bem como seu objeto;
- II. A sociedade líder do Consórcio, a quem deverão ser conferidos amplos poderes para representar o Consórcio durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente;
- III. A participação de cada Consorciado na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada Consorciado no valor global ofertado;
- IV. A prazo de vigência do Compromisso, que deverá estar vinculado à duração do procedimento licitatório;

- V. O prazo de duração do Consórcio que não poderá ser inferior ao prazo de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses;
  - VI. Os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada Consorciado quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;
  - VII. A responsabilidade solidária dos Consorciados pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato.
- 5.6.6. Os benefícios previstos pela LC n° 123/06, pela Lei Estadual 20.826/2013 e pelo 44.630/2007 para as ME/EPP somente serão aplicáveis ao Consórcio, caso seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.6.7. Todos os documentos de habilitação listados neste Edital deverão ser comprovados por todos os Consorciados, sob pena de inabilitação do Consórcio, ressalvando-se que:

- I. Para atendimento da exigência prevista no item 14.6, será admitido o somatório do capital social registrado ou do patrimônio líquido de todos os Consorciados, na proporção de sua respectiva participação; e
- II. Para atendimento da exigência prevista no item 14.5, será admitido o somatório das experiências de cada Consorciado.

5.6.8. Caso o Consórcio se sagre vencedor, deverá promover, antes da celebração do Contrato, sua constituição e registro, observadas as disposições do Termo de Compromisso apresentado na Fase de Credenciamento, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.7. A observância das vedações/impedimentos de participação na presente licitação é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.8. Cada licitante poderá apresentar uma só proposta por lote.

5.9. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

5.10. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Qualquer declaração somente poderá ser feita neste procedimento licitatório pelo próprio interessado, pelo titular da empresa ou seu representante legal, ou por pessoa devidamente credenciada mediante carta de credenciamento emitida pelos interessados, com indicação de nome e documentos de identificação.

6.2. Para a entrega dos envelopes, manifestação nas sessões públicas, assinaturas em atas e demais documentos, a licitante, ou seu representante, **deverá se apresentar para credenciamento prévio, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPEL, na mesma hora, dia e local marcados para a abertura da sessão pública (07/12/2017, às 10h00min – sede da CODEMIG)**, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame ou responder pelo(a) representado(a), na forma do modelo do ANEXO II, devendo, ainda, identificar-se, exibindo os seguintes documentos:

6.2.1. Pessoa Física:

- I. Apresentação da Cédula de Identidade, quando se tratar do próprio licitante.
- II. Apresentação de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida e com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações em nome do licitante, quando se tratar de representante do licitante.

6.2.2. Pessoa Jurídica:

- I. Apresentação da cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações, no caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- II. Apresentação de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, juntamente com cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. Se permitida a participação em consórcio, deverá ser apresentado, além dos documentos acima citados, o Instrumento, público ou particular, de Compromisso de Constituição do Consórcio.

6.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada.

6.5. O documento de procuração, quando apresentado, será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório.



- 6.6. As pessoas interessadas em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, mesmo que não credenciadas, poderão fazê-lo, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 6.7. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatário (a), a não ser como ouvinte.

## 7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. O licitante poderá realizar visita técnica no local onde serão executados o objeto licitado, através de seu representante, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos e na apresentação das propostas.

7.1.1. No ato da visita técnica, o representante deverá comprovar que detém os poderes necessários para atuar em nome do licitante, mediante apresentação dos documentos de identificação e do estatuto ou contrato social da licitante ou instrumento público ou particular de procuração.

7.2. A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada nos **dias 06/11/2017 e 13/11/2017**, de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, mediante agendamento prévio dois dias antes da data acima mencionada. O responsável pelo agendamento da visita técnica será o(a) funcionário(a) da CODEMIG Sr(a). Ildeu Alves Pereira Filho, telefone (31) 3207-8985.

7.3. O representante de um licitante não poderá realizar visita técnica para outros.

7.4. O licitante que realizar a visita técnica receberá, através do seu representante, Atestado de Comparecimento na Visita Técnica emitido pela CODEMIG, não lhe sendo concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.

7.5. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, o Atestado de Comparecimento na Visita Técnica deverá ser substituído, no envelope de habilitação, pela Declaração de Conhecimento Pleno do local de execução do objeto licitado – Anexo VI, não lhe sendo concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados deverão apresentar, até as **10:00 horas do dia 07 de dezembro de 2017**, na sede da CODEMIG – Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, os **documentos de habilitação e a proposta de preços** acondicionados em **02 (dois) envelopes distintos**, hermeticamente fechados e rubricados no lacre.



8.1.1. O interessado deve se dirigir à recepção da CODEMIG, para que os envelopes entregues sejam protocolados. No referido protocolo constará a data e horário da entrega dos envelopes.

8.1.2. Não serão aceitos envelopes protocolados fora do prazo ou local acima previstos.

8.2. Cada envelope será identificado (A e B) devendo constar ainda, para a perfeita identificação, as seguintes descrições:

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – A**  
**LICITAÇÃO N°: 02/2017 - Processo Interno 381/17**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada ou consórcio de empresas na prestação de serviços para a execução das obras de “Reforma e Revitalização do Edifício BEMGE para implantação do projeto P7Criativo”.

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**ELEFONE/FAX:**

**E-MAIL:**

**ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS - B**  
**LICITAÇÃO N°: 02/2017 - Processo Interno 381/17**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada ou consórcio de empresas na prestação de serviços para a execução das obras de “Reforma e Revitalização do Edifício BEMGE para implantação do projeto P7Criativo”.

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO DO LICITANTE:**

**TELEFONE/FAX:**

**E-MAIL:**

8.3. Os envelopes deverão ser apresentados lacrados e hermeticamente fechados, distintos e indevassáveis, sob pena de não aceitação da participação na licitação e sua devolução imediata.

8.4. Os documentos apresentados não poderão conter emendas ou rasuras capazes de comprometer sua higidez, a juízo da Comissão Permanente de Licitação - CPEL.

- 8.5. É recomendável que todos os documentos que compõem os envelopes sejam apresentados em cadernos com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.
- 8.6. A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, poderá ser suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital.
- 8.7. Caso necessário, os envelopes poderão ser apresentados em mais de um volume, devidamente identificados e numerados sequencialmente.
- 8.8. Os envelopes serão recebidos e protocolados na recepção da **CODEMIG** impreterivelmente até a data e horário previsto no item 8.1, prazo preclusivo do direito de participação. Se necessário, no horário de encerramento do prazo, serão distribuídas senhas aos presentes. O recibo de protocolo dos envelopes é prova de sua entrega.
- 8.9. Todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta.
- 8.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública desta licitação.
- 8.11. **A empresa proponente deverá fornecer a “Planilha de Quantidades e Preços” impressa e em meio digital, que será utilizada para conferência de preços na fase de licitação. Em caso de conflito entre as informações constantes no documento impresso e aqueles constantes em meio magnético, as primeiras prevalecerão sobre as segundas. (Incluído conforme Errata datada de 16.11.17)**
- 8.12. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções.
- 8.12.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 8.13. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da futura Contratada.
- 8.13.1. A isenção do ICMS concedida aos fornecedores estabelecidos no estado de Minas Gerais, prevista no art. 6º, item 136, Parte I, Anexo I do Decreto Estadual nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, **NÃO se aplica**



à **CODEMIG**, devendo os fornecedores mineiros informar nas propostas enviadas os preços sem a dedução relativa ao mencionado imposto.

8.14. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula e por extenso.

8.14.1. Havendo divergência entre os valores apresentados em algarismos e por extenso, será considerado o valor por extenso.

8.15. O valor estimado do objeto desta licitação é de R\$ 57.835.225,95 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme Planilha de Quantidades e Preços constante do Anexo I - LINK.

8.16. **O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, as planilhas de composição analítica de preços unitários de cada item integrante da proposta de preços, bem como o cronograma físico-financeiro adequados aos valores finais por ele ofertados, na forma do Anexo I - LINK.**

8.17. O rol dos documentos que devem constar no ENVELOPE A – Documentos de Habilitação é aquele constante do item 15 deste Edital.

8.18. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPEL, na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

8.19. As demais regras relativas à habilitação estão disciplinadas no item 15 deste Edital.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. No dia **07/12/2017**, às **10:00 (dez)** horas, será aberta, pela Comissão Permanente de Licitação – CPEL, na sede da CODEMIG – Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, a sessão pública desta licitação.

9.1.1. A Comissão Permanente de Licitação – CPEL poderá suspender, adiar ou reabrir a sessão pública, a qualquer momento, informando previamente os Licitantes.

9.2. Aberta a sessão, a Comissão Permanente de Licitação – CPEL realizará o credenciamento dos interessados e o recebimento dos envelopes A e B.

9.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, será realizada a abertura das propostas de preços, classificando-as.

## 10. DO JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que os preços unitários serão examinados relativamente à sua adequação, proporcionalidade e exequibilidade.

10.1.1. O julgamento será realizado conforme o critério supramencionado, classificando os licitantes.

## 11. DO DESEMPATE

### 11.1. DO EMPATE FICTO – Art. 5º do Decreto Estadual nº 44.630/2007:

11.1.1. A Comissão Permanente de Licitação – CPEL convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate ficto, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente melhor classificado, para que apresente nova proposta, inferior à melhor proposta, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.1.2. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar nova proposta, a CPEL convocará as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes que estiverem na situação descrita acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor proposta não tiver sido apresentado por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

### 11.2. DO DESEMPATE – Art. 55 da Lei 13.303/2016:

11.2.1. Havendo empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- I. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta.
- II. Os critérios estabelecidos no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#), e no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#);
- III. Sorteio.

## 12. DA VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DA PROPOSTA

12.1. A Comissão Permanente de Licitação verificará a efetividade da melhor proposta, com o apoio de representante da área técnica demandante, desclassificando-o se:

- I. Contiver vícios insanáveis;
- II. Descumprir especificações técnicas constantes no presente Edital e seus Anexos;
- III. Apresentar preços manifestamente inexequíveis;
- IV. Estiver acima do preço de referência/orçamento estimado para a contratação, após a negociação, inclusive em relação aos preços unitários;
- V. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CODEMIG;
- VI. Apresentar desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

12.2. A CPEL poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

12.2.1. A CPEL poderá solicitar à área técnica demandante e/ou à Gerência Financeira análise e emissão de manifestação por escrito sobre a(s) planilha(s) de preços apresentada(s) pelo licitante, a fim de aferir a exequibilidade da proposta.

12.2.2. São consideradas inexequíveis as propostas que não venham a ter demonstrada pelo ofertante, no prazo estabelecido pela CPEL, sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do futuro contrato. Para tanto serão aceitos:

- I. Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante; e
- II. Contratações em andamento com preços semelhantes.

12.3. Se desclassificado a melhor proposta, a CPEL iniciará a verificação da efetividade da proposta do próximo colocado, respeitada a ordem de classificação.

12.4. Nos casos de divergência entre o valor global apresentado para o lote e a soma/multiplicação dos quantitativos e preços unitários de seus itens, prevalecerá o resultado da soma/multiplicação dos quantitativos e preços unitários dos itens.

12.5. Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da CPEL, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada.

### **13. DA NEGOCIAÇÃO**



13.1. Verificada a efetividade da melhor proposta, será iniciada a fase de negociação com o licitante que o apresentou, objetivando condições mais vantajosas à CODEMIG.

13.2. A negociação será conduzida pela CPEL e abordará, na busca de condições mais vantajosas para a CODEMIG, a possibilidade de:

- I. Redução dos preços global ou unitário ofertados.
- II. Diminuição do prazo de execução do contrato, conforme o caso.
- III. Qualidade superior do objeto licitado, desde que mantenha as características definidas no neste Edital e seus Anexos.
- IV. Melhorias nas condições da garantia oferecida, se exigida.

13.3. A critério da CPEL, a sessão pública poderá ser suspensa pelo prazo de até 2 (dois) dias úteis para que o licitante apresente resposta final sobre os termos propostos pela CODEMIG na negociação.

13.4. Se, ultrapassada a fase de negociação e o licitante detentor da melhor proposta permanecer com valor acima do orçamento estimado, as fases de verificação de efetividade de propostas e de negociação serão reestabelecidas com o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação.

## **14. DA HABILITAÇÃO**

14.1. Ultrapassadas as fases anteriores, a Comissão Permanente de Licitação – CPEL, realizará a abertura do Envelope A - Documentos de Habilitação do licitante mais bem classificado.

14.2. No Envelope A - Documentos de Habilitação deverá constar todos os documentos constantes deste item para a comprovação das condições de habilitação constantes neste Edital e seus Anexos.

14.3. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- I. Se pessoa natural ou empresário individual:
  - a) Cédula de identidade;
  - b) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;
  - c) Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.
- II. Se pessoa Jurídica:
  - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;

- b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais dos representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.
- e) Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular.

#### 14.4. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL:**

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso.
- II. Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- III. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, mediante a apresentação da Certidão de Débito Tributário – CDT.

14.4.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

14.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes concedido, no momento apropriado, o tratamento diferenciado e simplificado, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630/2007.

14.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação dos documentos em substituição às certidões requeridas para fins de comprovação da regularidade fiscal.

#### 14.5. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- I. Prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU) da localidade da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

- II. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s), acompanhados da respectiva certidão emitida pelo CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público (órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal) ou privado, em nome do profissional técnico responsável, comprovadamente inscrito no CREA/CAU, integrante do quadro (vínculo empregatício, participação societária ou contrato de prestação de serviço) do licitante na data prevista para entrega da proposta, comprovando a execução de obras e serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes e que deverão estar indicadas na redação do(s) atestado(s):
- Obra de construção ou reforma predial, contendo:
    - a) Execução de fachadas em esquadrias de alumínio inclusive vidros;
    - b) Execução de Instalações Elétricas (força e iluminação);
    - c) Instalação de Grupo Gerador;
    - d) Execução de Instalações de Cabeamento Estruturado (dados e voz);
    - e) Execução de Instalações de Monitoramento Predial – CFTV;
    - f) Execução de Instalações de Monitoramento Predial – Controle de Acesso;
    - g) Execução de Instalações de Prevenção e Combate à Incêndio;
    - h) Execução de Instalações de Alarme e Detecção de Incêndio;
    - i) Execução das Instalações do Sistema de Ar Condicionado, tipo expansão direta – VRF ou água gelada;
- III. Comprovação de aptidão de desempenho técnico-operacional da licitante, através de atestado(s) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) emitida(s) pelo CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público (órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal) ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando a execução, como contratada principal ou membro de consórcio, de obras e serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica a de valores significativos são:
- IV. III.I Ter executado em no máximo 03 (três) ~~contratos~~ **atestados**, obra de construção ou reforma predial, contendo no mínimo (*Redação dada conforme Errata datada de 25.10.17*):
- a) Área de intervenção 7.000 m<sup>2</sup>;

- b) Execução de fachadas em esquadrias de alumínio inclusive vidros ou pele de vidros, área de 2.500 m<sup>2</sup>;
  - c) Execução de Instalações Elétricas, com área de 7.000 m<sup>2</sup>, contendo barramento blindado;
  - d) Instalação de Grupo Gerador com capacidade de 250 KVA;
  - e) Execução de Instalações de Cabeamento Estruturado (dados e voz);
  - f) Execução de Instalações de Monitoramento Predial – CFTV;
  - g) Execução de Instalações de Monitoramento Predial – Controle de Acesso;
  - h) Execução de Instalações de Prevenção e Combate à Incêndio;
  - i) Execução de Instalações de Alarme e Detecção de Incêndio;
  - j) Execução das Instalações do Sistema de Ar Condicionado, tipo expansão direta – VRF ou água gelada, com capacidade instalada de 290 TR;
- V. Não será admitido somatório de atestados para comprovação dos quantitativos do item **III.1**; (*Redação dada conforme Errata datada de 25.10.17*)
- VI. Cada atestado deverá vir acompanhado por um espelho/resumo (Modelo constante do Termo de Referência Anexo I – Link, deste edital) onde a licitante destacará qual o subitem do Edital que o mesmo atenderá: o contratante; a descrição das obras e serviços executados com as quantidades; o nome do RT e o nº do registro do atestado no CREA; sua situação funcional na empresa licitante; o local das obras e serviços e qual(ais) obra(s)/serviço(s) cuja execução o atestado comprova, bem como deverá ser destacado com marcador de texto, preferencialmente na cor amarela, no correspondente atestado, a(s) obra(s) e serviço(s) que se presta(m) para comprovação de atendimento da(s) exigência(s);
- VII. Apresentação de documento de comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico a ser designado para a obra, através de apresentação de cópia da CTPS assinada, acompanhada de Guia de Recolhimento do FGTS correspondente, ou contrato civil de prestação de serviços ou, no caso de sócio, através do contrato social ou de alteração contratual da empresa.
- ~~VIII. A empresa proponente deverá fornecer a “Planilha de Quantidades e Preços” impressa e em meio digital, que será utilizada para conferência de preços na fase de licitação. Em caso de conflito entre as informações constantes no documento impresso e aqueles constantes em meio magnético, as primeiras prevalecerão sobre as segundas. (Excluído conforme Errata datada de 16.11.17)~~

#### 14.6. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa

de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

III. A boa situação financeira deverá ser demonstrada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superiores (art. 99 do RILC) a 01 (um), a partir das fórmulas abaixo. Caso um dos referidos índices (art. 99 do RILC) seja inferior a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir patrimônio líquido igual ou superior R\$ 5.783.522,60 (cinco milhões, setecentos e oitenta e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), correspondentes a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo art. 99, §3º do RILC:

a) Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

onde:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passivo Não Circulante.

b) Índice de Solvência Geral - ISG - igual ou superior a 1,0

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

onde:

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passivo Não Circulante.

c) Índice de Liquidez Corrente - igual ou superior a 1,0;

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

14.6.1. Para fins do inciso I, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

14.6.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

14.6.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação desta peça.

#### 14.7. Quanto às **DECLARAÇÕES:**

- I. Anexo V - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- II. Anexo VI - Declaração de conhecimento pleno do local de execução do objeto;
- III. Anexo VII - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- IV. Anexo VIII – Declaração de Conhecimento e Concordância com os Termos do Edital e seus Anexos;
- V. Anexo IX – Declaração (art. 7º, XXXIII da CF/88);
- VI. Anexo X – Declaração (MODELO ESPELHO/RESUMO – item 13.6 do Termo de Referência).

14.8. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPEL, na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

14.8.1. As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela internet (rede mundial de computadores), sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores.

**14.9. O licitante que possuir o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento de habilitação dele constante e exigido nesta licitação, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC.** Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, o licitante deverá apresentar documento novo com a validade em vigor.

14.9.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para esta licitação, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

14.10. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

14.11. Rejeitada a documentação de habilitação, a CPEL inabilitará o licitante e retornará à fase de verificação de efetividade da proposta do próximo colocado, na ordem de classificação, observadas as regras deste Edital e seus Anexos.

14.12. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles que não possuírem expressamente prazo de validade somente serão aceitos quando emitidos até 6 (seis) meses antecedentes à data de sua apresentação.

14.13. Será inabilitado o licitante que:

- I. Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste item ou apresentá-los com vícios, com a validade expirada ou em desconformidade com o previsto neste Edital e seus Anexos;
- II. Não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1. Aceita a documentação de habilitação do licitante vencedor ou fracassado o lote, será aberto, pela Comissão Permanente de Licitação – CPEL, na sessão pública, prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes manifestem intenção de recorrer.

15.1.1. A CPEL negará admissibilidade ao recurso quando da manifestação não constar motivação ou estiver fora do prazo estabelecido.

15.1.2. Nesse momento a CPEL não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

15.2. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sessão pública, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3. As razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes serão dirigidos ao Diretor Presidente da CODEMIG, aos cuidados da Comissão



Permanente de Licitação, e deverão ser entregues e protocolados na sede da CODEMIG, devidamente identificados. O interessado deve se dirigir à recepção da CODEMIG, para que as razões e contrarrazões entregues sejam protocoladas. No referido protocolo constará a data e horário da sua entrega.

15.4. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos neste item.

15.5. Após a decisão motivada do recurso pela CPEL, que poderá reconsiderar a decisão ou mantê-la, a ata do julgamento será submetida à Autoridade Administrativa para decisão final.

15.5.1. Os recursos serão decididos em até 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para a apresentação de contrarrazões.

15.6. Os recursos têm efeito suspensivo, isto é, até que sejam decididos o processo licitatório não terá seguimento.

15.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. As decisões dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico da CODEMIG – [www.codemig.com.br](http://www.codemig.com.br).

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

16.1. A CPEL adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando não houver recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente, após a constatação da regularidade dos atos procedimentais.

16.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

### **17.1. DA FORMALIZAÇÃO**

17.1.1. Homologado o procedimento licitatório, o licitante vencedor, através de seu representante legal, será convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, para assinar o termo de contrato – Anexo III ou aceitar/retirar a Ordem de Compra/de Serviço, sob pena de decadência do direito à contratação.

17.1.1.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante vencedora e a critério da CODEMIG.

17.1.1.2. A convocação para assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar a Ordem de Compra/de Serviço ocorrerá por meio de fax, carta postal ou e-mail.

17.1.2. Caso o licitante vencedor não compareça para assinar o respectivo termo de contrato ou aceitar/retirar a Ordem de Compra/de Serviço no prazo acima estabelecido, a CODEMIG convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.1.3. A recusa em assinar o contrato ou aceitar/retirar a Ordem de Compra/de Serviço dentro do prazo previsto é considerada falta de natureza grave, ensejando o licitante vencedor à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMIG, conforme as disposições sobre sanções deste Edital e seus Anexos.

**17.1.4. As regras e condições contratuais estão integralmente previstas no Anexo III - Minuta do Contrato deste Edital.**

## 17.2. DA GARANTIA

17.2.1. Será exigida prestação de garantia contratual pela Contratada, em valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, **em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato.**

17.2.2. O prazo previsto para a apresentação da garantia poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CODEMIG.

17.2.3. O não recolhimento da garantia no prazo estabelecido no neste item caracteriza inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2.4. As demais regras sobre a garantia exigida constam do Anexo III - Minuta do Contrato deste Edital.

## 17.3. SEGUROS

17.3.1. Em complementação às obrigações da Contratada, abaixo estão indicados a exigência mínima relativa a Seguros:

17.3.2. Risco de Engenharia: corresponde a cobertura sobre sinistros que provoquem danos à própria obra e/ou máquinas utilizadas, deverá incorporar as modalidades relativas à Obras Civis (OCC) e Montagem/Instalação (IM). Justifica-se esta definição pelo fato da necessidade de assegurar que a montagem e instalação de equipamentos que permanecerão na construção depois de concluída

(elevadores, geradores, ar condicionado, central e plataformas, por exemplo) tenham cobertura. Desta forma, faz-se necessário, contratar modalidades conjugadas de seguro, ou seja, a apólice de obras civis em construção (OCC) associada a outra de instalação e montagem (IM).

17.3.3. Responsabilidade Civil: corresponde a cobertura de sinistros decorrentes de acidentes na execução das obras e/ou falhas na solidez e segurança do trabalho que vierem a causar danos a terceiros, com exigência de indenização;

17.3.4. Deverão ser adotados como valores mínimos de cobertura:

- Riscos de Engenharia – Obras Civis em Construção (OCC): 100% dos valores seguráveis (valor total do contrato, exceto os itens não seguráveis);
- Riscos de Engenharia – Instalação e Montagem (IM): 100% dos valores dos equipamentos de apoio a obra e os que permanecerão na construção após a conclusão da obra;
- Responsabilidade Civil: inclusive cobertura de Responsabilidade Civil do Empregador, com valor mínimo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) por evento e no mínimo, uma vez e meio no limite agregado (limite para soma de todos os sinistros durante a vigência da apólice).

17.3.5. A Contratada deverá apresentar as apólices para comprovação das contratações dos seguros exigidos, **em até 20 dias úteis após a assinatura do contrato**, e mantê-las vigentes por todo período de obra, inclusive, se os prazos vierem a serem prorrogados.

#### 17.4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.4.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à Contratada:

- I. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CODEMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.
- II. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações constantes deste Edital e seus Anexos.
- III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- IV. Responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- V. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CODEMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- VI. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre

- todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- VII. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a CODEMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
- VIII. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou *trade-secrets*, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CODEMIG, por acusação da espécie.

17.4.2. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CODEMIG:

- I. Fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado, através do fiscal designado.
- II. Realizar o recebimento do objeto contratual.
- III. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- IV. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
  - a) A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da Contratada, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
  - b) A aplicação de eventual penalidade.

## **18. DAS SANÇÕES**

18.1. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

18.2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMIG no tocante à aplicação de sanções.

18.3. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo punitivo, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMIG.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. A CODEMIG poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou



provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMIG.

19.2. Em razão da desclassificação de todas propostas e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.

19.3. Em razão da ausência de interessados, a presente licitação poderá restar deserta.

19.4. As despesas com a execução do objeto contratado correrão à conta de recursos próprios da CODEMIG.

19.5. Integram o presente Edital:

- **Anexo I** – LINK contendo: Termo de Referência, Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia, Memorial Descritivo Geral, Planilha de Quantidades e Preços, Cronograma Físico-financeiro, Anexos do contrato (Regimento Interno do Edifício BEMGE, Ratificação da Convenção do Condomínio P7, Convenção do Condomínio P7);
- **Anexo II** - Carta de Credenciamento;
- **Anexo III** - Minuta de Contrato;
- **Anexo IV** – Modelo de Proposta Comercial;
- **Anexo V** – Declaração (inexistência de fatos impeditivos);
- **Anexo VI** – Declaração de Conhecimento Pleno do Local de Execução Do Objeto;
- **Anexo VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo VIII** – Declaração de Conhecimento e Concordância com os Termos do Edital e seus Anexos.
- **Anexo IX** – Declaração (art. 7º, XXXIII da CF/88)
- **Anexo X** – Declaração (MODELO ESPELHO/RESUMO – item 13.6 do Termo de Referência).

19.6. Na contagem de prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

19.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8. Os documentos e a proposta, apresentados pelo licitante vencedor, desde que não contrariem disposição deste edital, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do contrato.

19.9. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

19.10. É facultada à CPEL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



19.11. Em qualquer fase, a CPEL deverá promover a correção dos vícios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal que possam ser sanados no curto prazo previsto no edital e de forma simples, privilegiando o princípio da eficiência.

19.12. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

19.13. As informações e os atos praticados e pertinentes a presente licitação serão disponibilizados no site da CODEMIG – [www.codemig.com.br](http://www.codemig.com.br), garantindo ampla publicidade.

19.14. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, ou o contrato de prestação de serviços vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro foro.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2017.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DENISE LOBATO DE ALMEIDA**

**FERNANDA RODRIGUES GUIMARAES ANDRADE**

**FERNANDA PRATES LOPES CANÇADO**



## **ANEXO I – LINK**

Termo de Referência, Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia, Memorial Descritivo Geral, Planilha de Quantidades e Preços, Cronograma Físico-financeiro, Anexos do contrato (Regimento Interno do Edifício BEMGE, Ratificação da Convenção do Condomínio P7, Convenção do Condomínio P7);

**Estes arquivos estarão disponíveis no endereço:**

[http://download.codemig.com.br/GESUP/mdf\\_0217.zip](http://download.codemig.com.br/GESUP/mdf_0217.zip)



## ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

### LICITAÇÃO N° 02/2017.

Pela presente carta, credenciamos, junto à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, para efeito de acompanhamento dos trâmites da **LICITAÇÃO N° 02/2017**, o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, que representará a Empresa estabelecida em \_\_\_\_\_ na rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF, sob o número \_\_\_\_\_, podendo ser contatado, no horário comercial, no endereço acima ou pelo telefone ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_ o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal



## ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO DE EMPREITADA SOB O REGIME DE PREÇO UNITÁRIO, PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DO ANTIGO BEMGE, DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE DEFINITIVA DO PROJETO P7 CRIATIVO

De um lado, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, CNPJ nº 19.791.581/0001-55, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social – “CODEMIG”, e a **ASSOCIAÇÃO P7 CRIATIVO**, associação de Direito Privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 26.001.007.0001-11, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 471, Centro, em Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social – “ASSOCIAÇÃO” – doravante denominadas, em conjunto, “CONTRATANTES” e, individualmente, “CONTRATANTE”, e, de outro lado, a (preencher com a razão social da contratada, em caixa alta e negrito), CNPJ nº [REDACTED], com sede em [REDACTED] / [REDACTED], na [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP [REDACTED], neste ato representada por seu [REDACTED], [REDACTED], CPF nº [REDACTED] e CI nº [REDACTED], doravante denominada “CONTRATADA”, celebram, em decorrência da **licitação MODO DE DISPUTA FECHADO nº 02/2017**, Processo Interno nº 381/17, o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

#### 1. DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução da reforma do Prédio do antigo BEMGE, destinado à instalação da sede definitiva do Projeto P7 Criativo, em regime de empreitada por preço unitário, com o fornecimento da mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e utensílios necessários, conforme especificações constantes nos Projetos Básico e Executivo anexos, além dos demais instrumentos convocatórios.

#### 2. DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

Constituem parte integrante do presente contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de [REDACTED] / [REDACTED] / [REDACTED], bem como o edital da licitação MODO DE DISPUTA FECHADO nº 02/2017, independentemente de transcrição.



**Parágrafo único.** Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no *caput* e as deste contrato, prevalecerão as regras contidas no edital da licitação.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

Este contrato é regulado pelas suas cláusulas, pela Lei 13.303/2016 e pelos preceitos de direito privado.

### **4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato é de 20 (vinte) meses, contados da data de sua assinatura.

**Parágrafo único.** Respeitados os limites do art. 71 da Lei 13.303/2016, o presente contrato poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para as CONTRATANTES.

### **5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do objeto contratado é de 15 (quinze) meses, contados de \_\_/\_\_/\_\_, obedecido o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Executivo anexo.

**Parágrafo Primeiro:** será de responsabilidade da CONTRATADA a alocação, por sua conta e risco, de todos os recursos necessários ao cumprimento do prazo previsto acima, os quais deverão estar refletidos em sua proposta comercial. Verificando-se, pelo andamento da execução do Contrato, o risco de não atendimento ao prazo em questão, por quaisquer circunstâncias imputáveis à CONTRATADA, esta deverá todas as providências necessárias para evitar a mora em potencial, incluindo, sem limitação, o emprego de mão de obra adicional, sem ônus para as CONTRATANTES e sem prejuízo dos direitos e remédios contratuais e legais assegurados às CONTRATANTES, caso os atrasos se efetivem.

**Parágrafo Segundo.** Em caso de prorrogação do prazo de execução, o prazo acrescido refletirá, na mesma medida, no prazo de vigência do contrato.

### **6. DO LOCAL DA EXECUÇÃO**

A execução do objeto contratado ocorrerá no município de Belo Horizonte/MG, na Rua Rio de Janeiro, nº 471, Bairro Centro, CEP 30160-040.



## 7. DO PREÇO

Pela execução do objeto deste contrato, será pago, à CONTRATADA, o montante correspondente às quantidades medidas e aprovadas de acordo com o disposto neste Contrato, multiplicadas pelos Preços Unitários, observado o valor global de R\$ [REDACTED], na forma prevista na cláusula que dispõe sobre as condições de pagamento.

**Parágrafo Primeiro:** a ASSOCIAÇÃO não assume qualquer responsabilidade pelos valores a cargo da CODEMIG, seja solidária ou subsidiária.

**Parágrafo Segundo:** a CODEMIG assume responsabilidade subsidiária – não solidária – pelos valores a cargo da ASSOCIAÇÃO.

**Parágrafo Terceiro:** Estão considerados no preço previsto no *caput* todos os tributos, contribuições, encargos, taxas e todas as despesas e custos, diretos e indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

**Parágrafo Quarto:** Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados contra o efetivo cumprimento dos eventos previstos no cronograma físico-financeiro.

**Parágrafo Primeiro:** as medições serão mensais e corresponderão à soma dos eventos de pagamento cumpridos a cada mês, estando seus valores totais limitados àqueles previstos no cronograma físico-financeiro.

**Parágrafo Segundo:** cada CONTRATANTE providenciará o pagamento dos itens medidos que, conforme planilhas orçamentárias, sejam de sua responsabilidade. A CONTRATADA fica proibida de emitir, contra a CODEMIG, documento de cobrança por valor a cargo da ASSOCIAÇÃO, e vice-versa, sob



pena de devolução da nota fiscal/fatura e de suspensão do pagamento, até a regularização da situação.

**Parágrafo Terceiro:** não será admitida a medição de eventos de pagamento cumpridos antecipadamente, salvo prévia e expressa autorização da CONTRATANTE por eles responsável.

**Parágrafo Quarto:** até o <sup>o</sup> (•) dia útil do mês subsequente ao vencido, a CONTRATADA submeterá, à aprovação das CONTRATANTES, boletim de medição, discriminando os eventos de pagamento, a CONTRATANTE responsável e os respectivos valores.

**Parágrafo Quinto:** após o recebimento do boletim de medição, as CONTRATANTES terão o prazo de [inserir] para apreciá-lo. O transcurso do prazo sem a manifestação das CONTRATANTES não implicará a sua aceitação tácita, ficando afastada a presunção do art. 614, § 2º, do Código Civil.

**Parágrafo Sexto:** aprovando o boletim de medição, as CONTRATANTES autorizarão a CONTRATADA a emitir os documentos de cobrança correspondentes, contra cada qual, cujo prazo de vencimento será de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Sétimo:** indicando, qualquer das CONTRATANTES, alterações no boletim de medição, a CONTRATADA deverá realizá-las dentro de até [inserir prazo] e submetê-lo novamente à apreciação daquela CONTRATANTE, repetindo-se o procedimento de aprovação do Parágrafo Sexto.

**Parágrafo Oitavo:** em caso de aprovação parcial, será realizado o pagamento apenas da parte incontroversa.

**Parágrafo Nono.** A CONTRATADA deverá enviar para a CODEMIG, sob os cuidados do fiscal, e para o representante designado pela ASSOCIAÇÃO, os documentos de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) de responsabilidade de cada qual, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

**Parágrafo Décimo.** Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para as CONTRATANTES.



**Parágrafo Décimo Primeiro.** Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo Segundo.** Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no *caput* reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.

**Parágrafo Décimo Terceiro.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção na fonte dos seguintes tributos:

- I. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da legislação vigente;
- II. Contribuição previdenciária, na forma da legislação vigente;
- III. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da legislação vigente;
- IV. Demais tributos incidentes sobre o objeto da contratação.

**Parágrafo Décimo Quarto.** No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

**Parágrafo Décimo Quinto.** Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, a cada pagamento, às CONTRATANTES, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

**Parágrafo Décimo Sexto.** Quando cabível a retenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e os serviços tenham sido prestados fora da praça de Belo Horizonte/MG, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, e como condição para seu pagamento, a guia de recolhimento emitida pelo Município.



## 9. DO REAJUSTE

Os preços ora contratados poderão ser reajustados ao final de cada período de 12 (doze) meses, o primeiro contado a partir da data da apresentação da proposta, aplicando-se a variação média do índice INCC – Índice Nacional do Custo da Produção no período.

**Parágrafo Primeiro.** O reajuste somente será liberado mediante solicitação expressa da CONTRATADA acompanhada da respectiva memória de cálculo, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias do término do período de 12 (doze) meses ou no caso de eventual indisponibilidade do índice que compõem o critério de reajuste, até 05 (cinco) dias após a sua divulgação.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese da CONTRATADA encaminhar a solicitação e a respectiva comprovação do índice de reajuste, posteriormente ao período acima estabelecido, os novos preços somente passarão a vigorar após a concordância expressa das CONTRATANTES, não cabendo qualquer espécie de cobrança retroativa.

**Parágrafo Terceiro.** Em caso de atraso injustificado na execução das obras atribuível à Contratada, prevalecerão os preços vigentes nas datas em que as etapas das obras e serviços seriam realizadas em conformidade com o previsto no cronograma físico-financeiro.

## 10. DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Contrato, prestará garantia de execução contratual, no valor de 10% (dez por cento) do valor global da contratação, na modalidade que vier a optar, dentre as adiante relacionadas:

- I. Caução em dinheiro: deverá ser depositada, proporcionalmente, em favor de cada CONTRATANTE, de acordo com as orientações que serão fornecidas pelo gestor do contrato.
- II. Seguro Garantia: a Apólice de Seguro deverá ser emitida por Instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário.
- III. Fiança Bancária: a Carta de Fiança deverá ser emitida por Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN para funcionar no Brasil.



**Parágrafo Primeiro.** O Instrumento de Apólice de Seguro deve prever expressamente:

- I. Responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas ao Contratado;
- II. Vigência pelo prazo contratual;
- III. Prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA - ocorrido durante a vigência contratual -, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

**Parágrafo Segundo.** O Instrumento de Fiança Bancária deve prever expressamente:

- I. Renúncia expressa, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil;
- II. Vigência pelo prazo contratual;
- III. Prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA- ocorrido durante a vigência contratual -, e para a comunicação do inadimplemento à Instituição Financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes.

**Parágrafo Terceiro.** O prazo previsto para a apresentação da garantia poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelas CONTRATANTES.

**Parágrafo Quarto.** Em caso de alteração do valor contratual, prorrogação do prazo de vigência, utilização total ou parcial da garantia por qualquer das CONTRATANTES, ou em situações outras que impliquem perda ou insuficiência da garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou substituição da garantia prestada, no prazo determinado pelas CONTRATANTES, observadas as condições originais para aceitação da garantia estipuladas nesta Cláusula.

**Parágrafo Quinto.** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução e cumprimento integral do presente Contrato.



**Parágrafo Sexto.** A garantia na modalidade caução em dinheiro será atualizada monetariamente pelo índice da caderneta de poupança quando da sua restituição, e não contemplando remuneração *pro rata die*.

## **11.DOS MATERIAIS E INSUMOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

Todos os materiais e insumos a serem aplicados nos serviços ora contratados deverão atender às correspondentes normas ABNT, INMETRO e/ou especificações das CONTRATANTES.

**Parágrafo único.** Materiais diferentes dos especificados pelas CONTRATANTES somente serão aceitos, em caráter excepcional, mediante apresentação prévia de amostra pela CONTRATADA e respectiva aprovação expressa das CONTRATANTES antes da sua aplicação.

## **12.DA ENTRADA E SAÍDA DE BENS NOS LOCAIS DE EXECUÇÃO**

As entradas e saídas de quaisquer bens (máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e sobras) da CONTRATADA nos locais da execução do contrato, deverão estar acompanhadas dos respectivos documentos fiscais e ocorrer de segunda à sexta-feira, no horário de 08:30 às 17:30 horas, com acompanhamento do fiscal, salvo exceções expressa e previamente estabelecidas entre as Partes.

**Parágrafo Primeiro:** nas entradas e saídas de bens, a CONTRATADA deverá zelar pela observância das normas do Edifício BEMGE, pela conservação do Prédio e pela segurança de todas as pessoas, em especial, de seus funcionários e dos transeuntes. A CONTRATADA responderá por todos e quaisquer danos causados, às CONTRATANTES ou a terceiros, durante esse processo ou em decorrência dele. A CONTRATADA deverá defender as CONTRATANTES contra todas as reclamações e demandas, judiciais ou extrajudiciais, a este respeito, além de indenizá-la por todas as perdas e danos daí advindos.

**Parágrafo Segundo:** Compete à CONTRATADA guardar sob sua vigilância, todos os materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, não cabendo às CONTRATANTES qualquer responsabilidade por danos, extravios, furtos ou perdas dos mesmos.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das demais obrigações constantes neste Contrato, nos Projetos Básico e Executivo anexo e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- I. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado por qualquer das CONTRATANTES.
- II. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CODEMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação.
- III. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART´s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/1977.
- IV. Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- V. Ceder os direitos patrimoniais relativos aos serviços técnicos especializados ou às alterações porventura realizadas nos projetos, à CODEMIG, para que esta possa utilizá-los sem restrições.
  - a) Quando se tratar de obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- VI. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- VII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- VIII. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes nos Projetos Básico e Executivo.
- IX. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- X. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo fiscal, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de

- funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.
- XI. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- XII. Sem prejuízo de outras normas aplicáveis, observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, eventuais alterações ou normas substitutivas, nos seguintes termos:
- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.
- XIII. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- XIV. Observar a legislação e normas ambientais vigentes.
- XV. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- XVI. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- XVII. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelas

CONTRATANTES ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

- XXVIII. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- XXIX. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- XX. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- XXI. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- XXII. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- XXIII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- XXIV. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- XXV. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- XXVI. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- XXVII. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nos Projetos Básico e Executivo;
- XXVIII. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- XXIX. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na

- execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- XXX. Observar as normas internas do Edifício BEMGE, em especial, a Convenção de Condomínio e o Regimento Interno;
- XXXI. Empregar, na execução do objeto contratual, apenas materiais novos. Havendo necessidade de substituição de qualquer desses materiais, os substitutos deverão atender aos mesmos parâmetros de qualidade deste Contrato e dos demais instrumentos convocatórios;
- XXXII. Garantir a qualidade dos materiais empregados na execução do objeto contratual, assim como a sua conformidade com as especificações técnicas e demais exigências constantes dos instrumentos convocatórios, devendo responder por eventuais danos que causarem ao imóvel, às CONTRATANTES ou a terceiros.
- XXXIII. Respeitar as restrições que recaem sobre o imóvel, em razão de seu tombamento, devendo executar, fielmente, os projetos já aprovados pelo IEPHA. Nenhuma alteração poderá ser realizada sem a aprovação das CONTRATANTES e do IEPHA;
- XXXIV. Cooperar com as CONTRATANTES, em sua atividade de fiscalização, dando-lhe acesso ao local das obras, sempre que solicitado;
- XXXV. Uma vez concluídas as obras, entregar, à CODEMIG, o Projeto “Como Construído” (*As Built*), inclusive em arquivo editável.

**Parágrafo único.** A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere às CONTRATANTES a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES**

Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete às CONTRATANTES:

- V. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- VI. Dar, à CONTRATADA, acesso à área indispensável à execução dos serviços;
- VII. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do fiscal designado.
- VIII. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.



- IX. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.
- X. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
  - c) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato;
  - d) A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
  - e) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

## 15. DA FISCALIZAÇÃO

As atividades de fiscalização do presente contrato, nos termos do Manual de Fiscalização de Contratos da CODEMIG, serão exercidas pelo(a) fiscal designado(a) Sr.(a) Ildeupereira@codemig.com.br, matrícula 131288, Gerência de Engenharia e *email* [ildeupereira@codemig.com.br](mailto:ildeupereira@codemig.com.br). E nas suas ausências pelo suplente designado(a) Sr.(a) Bruno Canoza, matrícula 131865, Gerência de Engenharia e *email* [brunosilva@codemig.com.br](mailto:brunosilva@codemig.com.br).

## 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto contratual se dará dentro da vigência do contrato da seguinte forma:

- I. Provisoriamente, pelo fiscal do contato, em até 15 (quinze) dias da respectiva entrega, mediante termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade do mesmo com as especificações constantes do edital, do contrato e da proposta apresentada pela CONTRATADA.
- II. As eventuais impropriedades constatadas deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pelo Contratado e os respectivos prazos.
- III. Uma vez verificado que o objeto contratual está em conformidade com as exigências do processo de contratação, do contrato e da proposta apresentada pela CONTRATADA, e não havendo quaisquer pendências, o mesmo será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, em até 90 (noventa) dias, com a lavratura do termo de recebimento definitivo.

**Parágrafo Primeiro:** Para fins de esclarecimento, a aceitação ora prevista apenas formaliza a conclusão dos trabalhos a cargo da CONTRATADA. Não a exonera do seu compromisso de perfeita execução das obras, em atendimento



aos Projetos Básico e Executivo e às demais especificações técnicas dos instrumentos convocatórios, ou de outras responsabilidades legais ou contratuais, por exemplo, sob os artigos 441 a 446 e 618 do Código Civil.

**Parágrafo Segundo:** O objeto não será recebido se executado em desacordo com o processo de contratação, o contrato ou a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato.

## 17. DA MATRIZ DE RISCOS

As CONTRATANTES e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos abaixo:

NATUREZA DOS RISCOS	RISCOS	CONSEQUÊNCIAS	RESPONSABILIDADE DO RISCO
Atividade Empresarial/Risco do negócio	Não entrega do bem, material, serviço ou obra contratada no prazo estabelecido.	Potencial prejuízo para a CODEMIG no desenvolvimento de suas atividades.	Contratada
	Atraso na entrega do bem, material, na execução do serviço, na execução da obra e ou na entrega da obra por culpa da contratada.	Potencial prejuízo para a CODEMIG no desenvolvimento de suas atividades.	Contratada
Atividade Empresarial/Risco do negócio	Refazimento de parcela da obra por culpa da contratada.	Impacto negativo na imagem da CODEMIG.	Contratada
	Erro na definição do escopo.	Não autorização da execução da etapa da obra.	CODEMIG
Econômico e Financeiro	Aumento do preço de insumos.	Aumento dos custos e redução da margem de lucro.	Contratada
	Inexistência de mão de obra especializada para o desenvolvimento do trabalho.	Não entrega do serviço contratada ou entrega fora dos padrões de qualidade.	Contratada
Imagem	Refazimento do serviço contratado ou de parcela da obra por culpa da contratada.	Impacto negativo na imagem da CODEMIG.	Contratada
	Paralisação da obra por culpa da contratada.	Impacto negativo na imagem da CODEMIG,	Contratada
Legal/Compliance	Mudança na legislação tributária, na base de cálculo e ou alteração de alíquotas de tributos.	Aumento dos custos e redução da margem de lucro.	Contratante
	Irregularidade fiscal da contratada.	Inadimplemento contratual.	Contratada

NATUREZA DOS RISCOS	RISCOS	CONSEQUÊNCIAS	RESPONSABILIDADE DO RISCO
	Descumprimento de orientação emanada de autoridade legal, regulatória e ou fiscal recebida diretamente pela contratada ou repassada a contratada pela CODEMIG.	Inadimplemento contratual.	Contratada
	Não recolhimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da contratada de pessoal alocado no canteiro de obras ou em execução do objeto contratado.	Responsabilização subsidiária da CODEMIG com geração de gastos trabalhistas ou previdenciários para a CODEMIG, além de honorários advocatícios.	Contratada
Legal: Seguro de Risco de Engenharia: Obras Civas (OCC) e Máquinas/ Equipamentos (IM)s	Riscos inerentes à construção ou à instalação/montagem, inclusive incêndio, erro de execução ou de projeto e sabotagens, roubo e furto qualificado, riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros) e impacto de veículos e aeronaves.	Paralisação do serviço contratado. Atraso na entrega do serviço, da etapa da obra ou da obra contratada. Aumento dos custos e redução da margem de lucro.	Contratada
Legal: Seguro de Responsabilidade Civil	Riscos que abrangem sinistros decorrentes de acidentes na execução da obra e/ou falha na solidez e segurança do trabalho que causem danos a terceiros com indenização.	Impacto negativo na imagem da CODEMIG, Paralisação do serviço contratado. Atraso na entrega do serviço, da etapa da obra ou da obra contratada. Aumento dos custos e redução da margem de lucro.	Contratada
Ambiental	Problemas ambientais na execução dos serviços ou da obra por culpa da contratada.	Paralisação do serviço contratado.	Contratada
Projeto/Contrato	Identificação de serviço/escopo adicional impossível de ser identificado na contratação, em razão de fato superveniente.	Atraso na entrega do serviço, da etapa da obra ou da obra contratada.	CODEMIG
Projeto/Contrato	Erro na definição do escopo	Serviço entregue não atende as necessidades reais da CODEMIG. Não autorização da execução da etapa da obra	CODEMIG

**Parágrafo único.** É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.



## 18. DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedado à CONTRATADA, sem prévia e expressa concordância formal das CONTRATANTES, subcontratar partes das obrigações assumidas neste Contrato.

**Parágrafo Primeiro.** A subcontratação sem autorização formal e prévia da CODEMIG ou em descumprimento ao previsto no art. 78, §2º da Lei 13.303/2016, caracteriza-se como inadimplemento contratual, ensejando à CONTRATADA as sanções previstas neste contrato.

**Parágrafo Segundo.** O ato prévio de autorização da subcontratação emitido pela CODEMIG disciplinará seus limites e identificará quais parcelas do objeto contratual serão subcontratadas.

**Parágrafo Terceiro.** A CONTRATADA é responsável por quaisquer atos e/ou omissões praticados pelas subcontratadas, bem como pela execução e fiscalização do objeto contratual por elas executado.

**Parágrafo Quarto.** No caso de subcontratação não será admitida a dedução do valor da retenção previdenciária pela CONTRATADA.

## 19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas no art. 81 da Lei 13.303/2016.

**Parágrafo único.** As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

## 20. DA SUSPENSÃO EXTRAORDINÁRIA DA EXECUÇÃO

De comum acordo, as partes poderão convencionar a suspensão extraordinária da execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

**Parágrafo único.** A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de execução.



## **21. DOS DIREITOS PATRIMONIAIS E AUTORAIS**

Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas decorrentes da execução deste contrato passam a ser propriedade da CODEMIG, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

## **22. DA CESSÃO DO CONTRATO**

O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra as CONTRATANTES por terceiros.

**Parágrafo único.** Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

## **23. DO SIGILO**

Caso a CONTRATADA venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes da CODEMIG, e respondendo, em caso de descumprimento, na forma da Lei 12.527/2011 e demais legislação aplicável.

**Parágrafo único.** Referida obrigação de sigilo permanecerá em vigor durante a vigência deste Contrato e pelo período adicional de 05 (cinco) anos contados de seu término, independentemente do motivo.

## **24. DO MOVIMENTO GREVISTA**

Havendo greve ou movimento assemelhado, com adesão de empregados da CONTRATADA, esta ficará responsável pela continuidade das atividades contratadas, bem como pela integral satisfação das despesas e remuneração dos seus empregados, não cabendo contra as CONTRATANTES qualquer direito regressivo.

**Parágrafo único.** Caso haja paralisação, greve ou outro movimento, diretamente ligado ao pessoal da CONTRATADA que comprometa as atividades



das CONTRATANTES, deverá a CONTRATADA providenciar alternativas e/ou recursos humanos suficientes à continuidade dos serviços.

## 25. DAS SANÇÕES

São situações ensejadoras da aplicação de sanção(ões) ao contratado, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Primeiro.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei 13.303/2016, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

**Parágrafo Segundo.** A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer cláusula do contrato, sujeita o contratado às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei 13.303/2016, sem prejuízo das perdas e danos suplementares:

- I. Advertência;
- II. Multa, limitada a 10% (cinco por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
- III. Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**Parágrafo Terceiro.** O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

## 26. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser extinto:

- I. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.
- II. Pelo término do seu prazo de vigência.
- III. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para as CONTRATANTES.

- IV. Por ato unilateral das CONTRATANTES, mediante aviso por escrito à CONTRATADA parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- V. Pela via judicial ou arbitral; e
- VI. Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos abaixo elencados:
  - a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - b) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
  - c) Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização das CONTRATANTES;
  - d) Fusão, cisão, incorporação, ou associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização das CONTRATANTES;
  - e) Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
  - f) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato.
  - g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - h) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - i) Razões de interesse das CONTRATANTES, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
  - j) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Caso dê causa à rescisão do Contrato, na forma do inciso VI acima, a CONTRATADA estará sujeita à incidência da multa prevista na Cláusula 25, Parágrafo Segundo, inciso III, sem prejuízo das perdas e danos suplementares.

**Parágrafo Segundo:** O término deste Contrato, independentemente do motivo, será sem prejuízo das obrigações e responsabilidades legais e contratuais surgidas durante sua vigência e que porventura permaneçam inadimplidas, ou que, por sua natureza ou disposição contratual, devam se estender para além do término.



## 27. INDEPENDÊNCIA DAS PARTES

Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força do presente Contrato, qualquer vínculo de natureza trabalhista entre as Partes. Cada Parte é individualmente responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes da legislação vigente, seja a trabalhista, tributária, previdenciária, entre outras, no que diz respeito a suas respectivas atividades e a seus empregados ou pessoal contratado para a execução dos referidos documentos. Cada Parte será, ainda, individualmente responsável pelos tributos incidentes sobre suas próprias atividades, nos termos da legislação aplicável.

**Parágrafo Único.** A CONTRATADA se compromete a defender as CONTRATANTES, caso sejam apresentadas por terceiros, em desfavor destas, demandas ou reclamações, judiciais ou extrajudiciais, relativas ao inadimplemento de quaisquer obrigações legais ou contratuais da CONTRATADA, assim como a indenizá-las por quaisquer perdas e danos daí advindos, incluindo, sem limitação, custas judiciais e honorários advocatícios.

## 28. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CODEMIG, segundo as disposições contidas nas Leis nº 13.303/2016 e nº 10.406/2002, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMIG e demais normas aplicáveis.

## 29. DO FORO

É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 3 (três) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2017.

---

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS –  
CODEMIG**

---

**Preencher com a razão social da contratada, em CAIXA ALTA e negrito**



Preencher com o(s) nome(s) do(s) representante(s) legal(is)

**Testemunhas:**

Nome \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_.

Nome \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_.



## ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA A LICITAÇÃO N.º 002/2017 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/e-mail			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA			
Lote 01	Valor Unitário	Quantidade	Valor Global do Lote
Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.	Conforme planilha disponível no Anexo I - LINK	01	R\$ ____ (____)
Prazo de Validade da Proposta			____ (____) dias. (prazo nunca inferior à 60 dias).
Prazo de execução do objeto			
Local de Entrega/Execução do objeto			



Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente sob minha responsabilidade.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



## ANEXO V - DECLARAÇÃO (inexistência de fatos impeditivos)

### LICITAÇÃO N° 02/2017.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, especialmente em relação aqueles descritos nos artigos 37, parágrafo primeiro, 38 e 44 da Lei n.º 13.303/2016, ciente a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA**, ainda, sob as penas de lei, que não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, instituído pela Lei Estadual n.º 13.994/01 e regulamentado pelo Decreto n.º 45.906/2014.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal



## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

LICITAÇÃO N° 02/2017.

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e para fins do disposto no item que disciplina a VISITA TÉCNICA neste Edital, que está plenamente ciente:

- I. das condições em que se encontra o local de execução do objeto da Licitação n.º 02/2017, bem como suas características e peculiaridades.
- II. e de acordo de que não lhe será concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.
- III. do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Representante Legal



## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LICITAÇÃO N° 02/2017.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, (endereço completo),

**DECLARA**, sob as penas da Lei, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA  
COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**LICITAÇÃO N° 02/2017.**

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_.

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos do Edital desta licitação, declaramos, sob as penas da Lei e para os fins de participação, que todos os documentos foram examinados, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da proposta.

Confirmamos a disponibilidade de equipamentos e da equipe técnica necessária à execução do objeto licitado.

Estamos cientes dos termos do Edital e de seus Anexos, inclusive da minuta de contrato, caso houver, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderemos alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.

Declaramos aceitar todas as condições exigidas nesta licitação, e concordamos com os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Representante Legal



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO (art. 7º, XXXIII da CF/88)**

**LICITAÇÃO Nº 02/2017.**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Representante Legal



**ANEXO X – DECLARAÇÃO (MODELO ESPELHO/RESUMO – item 13.6 do  
Termo de Referência)  
LICITAÇÃO Nº 02/2017.**

**RESUMO DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
EMPRESA CONTRATANTE:**

.....  
.....  
.....

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

.....  
.....  
.....

**LOCAL DO SERVIÇO:**

.....  
.....

**RESPONSÁVEL TÉCNICO / Nº REGISTRO CREA:**

.....  
.....

**SITUAÇÃO DO DETENTOR DO ACERVO TÉCNICO:**

( ) EMPREGADO      ( ) SÓCIO      ( ) CONTRATADO

**REGISTRO DO ATESTADO NO CREA:** .....

**VÁLIDO PARA COMPROVAÇÃO DA QUANTIDADE NOS SEGUINTE  
ITENS:**

.....  
.....  
.....  
.....

---

**EMPRESA LICITANTE / CNPJ**

---

**CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**CARGO:**

**FUNÇÃO:**